

## EMENDA MODIFICATIVA

Modifica-se o Art. 1º do Projeto de Lei 31-02/2018

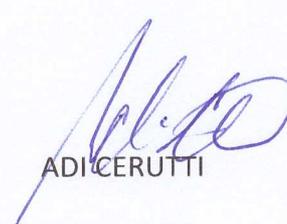
Fica modificado o CED- anexo 1.1 A do VIII, parágrafo 1º do Art. 215, à vigorar a seguinte redação.

CED – ANEXO 1.1 A (LEI Nº 5.848/96)

Índice de aproveitamento(no caso de sacadas) Multa =  $0.3 \times \text{valor venal do m}^2 \times \text{m}^2$  da área irregular.

Art. 2º - Ficam inalteradas as demais disposições.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



ADICERUTTI

VEREADOR